

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA – ENARE 2024-2025 – RESIDÊNCIAS MÉDICAS –
SCMS/UFC

1. DA INSTITUIÇÃO

Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS)/Universidade Federal do Ceará (UFC)

2. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO

A convocação para matrícula ocorrerá por meio de publicações no endereço eletrônico do ENARE, (<https://enare.ebserh.gov.br/>) e no endereço eletrônico da SCMS (<https://www.stacasa.com.br>) devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo de convocação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações realizadas nos endereços eletrônicos citados.

• Das Etapas para matrícula

Os candidatos habilitados e classificados nas Listas Locais do ENARE 2024-2025 serão convocados para os Programas de Residência Médica da SCMS/UFC. A convocação observará a ordem de classificação, abrangendo os seguintes grupos: resultados por edital de inscrição de Ampla Concorrência, Candidatos Negros, e Pessoas com Deficiência ou Condição Especial, conforme aplicável.

A data de início do processo de convocação para matrícula dos candidatos encontra-se registrada no cronograma (item 4).

O candidato que não comparecer para matrícula em até dois (02) dias úteis, contados a partir da sua convocação será automaticamente considerado DESISTENTE.

Caso a convocação ocorra após o dia 01 de março, data de início das atividades nos Programas de Residência Médica, o candidato convocado deverá matricular-se e iniciar suas atividades em um prazo de um (01) dia útil. O não cumprimento deste prazo resultará na perda da vaga, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução CNRM número 17, de 21 de dezembro de 2022.

Na eventualidade de haver vagas não ocupadas ao final do processo de chamada pela Lista(s) Local do ENARE, serão convocados para matrícula candidatos inscritos na Lista(s) Nacional de Espera fornecida pelo ENARE, para o preenchimento das vagas remanescentes. Serão enviadas mensagens eletrônicas para o endereço e-mail cadastrado do ENARE a todos os candidatos da Lista(s) Nacional de Espera. Os interessados terão até 48 h para manifestar o interesse da vaga e serão convocados sucessivamente conforme a classificação final do processo seletivo.

O processo de convocação e matrícula de candidatos poderá ocorrer no máximo até o dia 31 de março do ano vigente, observada a ordem de classificação no ENARE 2023-2024, conforme dispõe o artigo 35, da Resolução CNRM nº. 17 de 21 de dezembro de 2022.

A partir da data de início do Programa de Residência Médica, o médico residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas, será considerado DESISTENTE, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

IMPORTANTE:

A partir do dia 15 de março, não serão aceitas matrículas de candidatos que já tenham se matriculado em outros Programas de Residência Médica, sejam eles de instituições públicas ou privadas, no mesmo ano. Esta restrição está em conformidade com o artigo 34 da Resolução CNRM número 17, de 21 de dezembro de 2022. O artigo especifica que um candidato só poderá matricular-se em outro Programa de Residência Médica, para o qual tenha sido aprovado, se formalizar a desistência do programa em que foi originalmente matriculado até o dia 15 de março. Para mais detalhes, consulte o cronograma anexo na página 5.

- Do local e dos horários para matrícula

Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Residência - ENARE 2024-2025 - e classificados para os Programas de Residência Médica da SCMS/UFC deverão realizar a matrícula no seguinte local:

Secretaria da Residência Médica da SCMS/UFC, localizada no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE).

Endereço: Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Centro, Sobral – CE.

Telefone: (88) 31120400.

A data do início das convocações e matrículas encontra-se descrita no cronograma (página 5). As matrículas serão realizadas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados municipais de Sobral, estaduais do Ceará e federais, das 9:30h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

- Da reserva de vagas para o cumprimento do Serviço Militar OBRIGATÓRIO

Candidatos matriculados no primeiro ano de um Programa de Residência Médica, que sejam incorporados para o serviço militar obrigatório nas Forças Armadas do Brasil, podem solicitar a reserva de sua vaga pelo período de um ano. Esta política está em conformidade com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022. É importante ressaltar que a reserva de vagas é restrita a médicos residentes em serviço militar obrigatório e não se aplica a cursos de formação de oficiais ou a serviços voluntários oferecidos pelas Forças Armadas. Para efetivar a reserva de vaga, o médico residente deverá apresentar a documentação comprobatória necessária no ato da matrícula.

O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME-SCMS/UFC, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar – ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O requerimento para reingresso deverá ser feito por meio de formulário próprio, encaminhado via endereço eletrônico: coreme@stacasa.com.br.

Ver cronograma (página 5).

- Matrículas para pessoas com deficiência

Conforme EDITAL Nº 03/2024 do ENARE, vagas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD) em programas de Residência que ofereçam 5 (cinco) vagas ou mais. Esta reserva segue o artigo 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 13.146/2015, e os Decretos nº 9.508/2018 e nº 9.546/2018. Somente os programas de Clínica Médica e Ginecologia-Obstetrícia atendem a esse quantitativo de vagas, ficando uma vaga reservada para cada um desses citados programas.

Os candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas serão convocados(as) para matrícula seguindo a ordem de classificação na lista de candidatos(as) qualificados(as) como PcD. Caso não haja candidatos(as) qualificados como PcD, as vagas remanescentes serão destinadas à lista de ampla concorrência.

- Matrículas dos candidatos negros

Conforme previsto em lei, 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência serão reservadas para candidatos negros, de acordo com cálculo quantitativo fracionado relativo ao número total de vagas oferecidas (art. 1º, § 1, da Lei nº 12.990/2014). Desta forma, os programas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Neonatologia, Medicina de Emergência, Cardiologia e Medicina Intensiva desta instituição terão 1 (uma) vaga, cada um, reservada para candidatos negros inscritos em respectiva lista.

Os candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas serão convocados (as) para matrícula seguindo a ordem de classificação na lista de candidatos (as) negros (as). Caso não haja candidatos (as) negros (as), as vagas remanescentes serão destinadas à lista de ampla concorrência.

3. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA NA INSTITUIÇÃO

O candidato convocado deverá digitalizar (com boa qualidade) e enviar por e-mail (coreme@stacasa.com.br) os seguintes documentos, até o dia indicado para efetivação da matrícula:

- Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina, ou comprovação da conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, de Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação brasileiro. Na hipótese de candidatos concluintes do curso de graduação e ainda não portadores do diploma, será aceito, a título provisório, a declaração de conclusão do curso de graduação com data da colação de grau anterior a data da matrícula da residência médica, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado em até 90 dias contados a partir do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte. Ver Cronograma anexo (página 5).
- Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o Diploma Revalidado por Universidade Pública Brasileira, conforme resoluções do Conselho Federal de Medicina no. 1.831/2008 e 1.832/2008;
- Foto 3x4 (recente e colorida, com fundo branco) em formato digital;
- Cópia do CPF e comprovante de regularidade, disponível em:
<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>
- Cópia do RG;
- Cópia do Título de Eleitor (exceto se estrangeiro) e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (observar data de emissão no Cronograma anexo – página 5), que pode ser obtido no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do estado de São Paulo e Certidão de Quitação que pode ser obtida por meio do site do CREMESP, na Área do Médico. Em caráter provisório, para o candidato com inscrição primária em outro estado da federação, no ato da matrícula será aceita a inscrição e a certidão de quitação do CRM de origem. Torna-se obrigatória a apresentação do protocolo relativo ao requerimento da inscrição secundária ou de transferência para o CREMESP, ficando o médico residente obrigado a apresentar a inscrição definitiva, bem como a Certidão de Quitação, tão logo disponibilizada pelo CREMEC, sendo o prazo máximo especificado em cronograma subsequente, em conformidade com Resolução CFM nº 2331/2023.
- Comprovante de inscrição no INSS, disponível em <https://meu.inss.gov.br> (Entrar com gov.br e, em seguida, Meu cadastro – imprimir PDF).

- PIS/PASEP
- Fotocópia simples do documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino). Observar data de emissão no Cronograma – página 5.
- Cópia do Cartão Nacional do SUS.
- Cópia autenticada do Visto Permanente, quando estrangeiro, (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto no 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto no 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012);
- Comprovação de proficiência da língua portuguesa por instituição oficial (CELPE- BRAS), quando estrangeiro.

Tipo sanguíneo (ABO e Rh).

- Cópia da carteira de vacinação atualizada contendo as seguintes vacinas:
o dTpa (Difteria, tétano e pertussis acelular): 3 (três) doses / Profissionais de Saúde reforço a cada 10 anos.

o Hepatite B: 3 (três) doses.

o Tríplice Viral: Profissionais de saúde independentemente da idade devem ter comprovação de 2 (duas) doses.

o Febre amarela: 1 (Uma) dose ao longo da vida.

o Influenza (anual);

o Covid: 2 (duas) doses (monovalente) e 1 (Hum) ou 2 (duas) doses de reforço, sendo uma dose de reforço de vacina bivalente. <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/esquema-vacinal/esquema-vacinal-de-doses-para-populacao-geral-com-a-dose-de-reforco-da-pfizer-bivalente/view>.

- Cópia de comprovante de endereço de residência.
- Apólice de seguro para atividades acadêmicas com vigência até o final da residência.

Segue outras informações relevantes para o dia da matrícula:

O médico residente deve apresentar CONTA SALÁRIO (não serão aceitos outros tipos de conta) no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander ou Itaú sendo titular único (não é possível ser conta conjunta) para recebimento da bolsa de residência médica. Deve informar os dados bancários de forma correta na Ficha de Matrícula e no Formulário de dados cadastrais.

O candidato aprovado, ou seu procurador, deverá trazer para a matrícula presencial, a Ficha de Matrícula, disponível no site da instituição e enviar para o E-mail: coreme@stacasa.com.br o formulário intitulado “Formulário de dados cadastrais” disponibilizado também no site da instituição.

O funcionário responsável pela matrícula conferirá toda documentação e formulários enviados por e-mail. Toda conferência será realizada na presença do candidato convocado. O candidato deve, também, entregar a ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada. Em seguida receberá o comprovante de matrícula, caso não haja pendências na documentação e formulários.

4. DAS ETAPAS E PRAZOS

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS

- Data de início do processo de convocação e matrícula: 15 de fevereiro de 2025.
- Data de início das atividades nos Programas de Residência Médica: 01 de março de 2025.
- Data limite para matrículas de candidatos que tenham sido previamente matriculados

para ingresso no ano de 2024 em Programas de Residência Médica de outras Instituições (desistência de outros Programas de Residência Médica): 15 de março de 2024.

- Data limite para matrícula: 31 de março de 2025.
- Data limite para envio do requerimento de reingresso no ano seguinte (2026) de médicos com vagas trancadas para cumprimento do Serviço Militar Obrigatório: 30 de julho de 2025.

DATAS IMPORTANTES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral: Emissão a partir de 15 de janeiro de 2025.
- Fotocópia simples do comprovante da situação militar: Emissão a partir de 15 de janeiro de 2025.
- Apresentação da inscrição definitiva no CREMEC: Data limite: 31 de maio de 2025.
- Apresentação do Diploma de Graduação em Medicina: Data limite: 01 de junho de 2025.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O médico residente deverá ler, dar ciência e concordância aos regulamentos institucionais vinculados à Residência Médica da SCMS/UFC, assim como assinar termo de veracidade quanto à Resolução CNRM no. 17 de 21 de dezembro de 2022 (Artigo 36).

Em conformidade com a Resolução CNRM no. 17 de 21 de dezembro de 2022 (Artigo 36):

- É vedado ao médico cursar programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação;

- A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico realizar programa de residência médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da Federação.

Em conformidade com a Resolução CFM nº 2.331/2023, de 03/05/2023:

- Se o médico inscrito no Conselho Regional de um Estado passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra região, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias, na nova jurisdição, ficará obrigado: 1) a requerer inscrição secundária no quadro respectivo, ou 2) se transferir, sujeito, em ambos os casos, à jurisdição do Conselho local pelos atos praticados em qualquer jurisdição.

6. DAS INFORMAÇÕES DE CONTATO NA INSTITUIÇÃO

Secretaria da Residência Médica da SCMS/UFC – Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE)

Endereço: Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Centro, Sobral-Ceará.

Fone: (88) 31120400.

E-mail: coreme@stacasa.com.br

Site da instituição: www.stacasa.com.br

Apoio Administrativo Sr. Renaud Ponte Aguiar – Whatsapp: (88)999068892.

7. DO RESPONSÁVEL LEGAL NA INSTITUIÇÃO:

Dra. Regina Célia Carvalho Silva
Diretora Geral.

